

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2020.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 084/2020 – Processo nº 83738/2020 – FLY Nº 0333.0002876/2020, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço por ITEM. Objeto **Aquisição de leites, com a finalidade de atender diversas ações judiciais em face do Município de Nova Andradina, conforme CI nº 015/2020/SMS e solicitação nº 623/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 22/04/2020 às 09:30 horas (Horário Local)**
Nova Andradina MS, 08 de abril de 2020.

Ana Cristina Gonçalves dos Santos
Pregoeira

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 83700/2020 - FLY Nº 0333.0002838/2020.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição do medicamento Belysta 400mg e Belysta 120mg, com a finalidade de atender a ação judicial interposta por Pamela de Matos Santos em face do Município de Nova Andradina, conforme Autos nº 0805163-03.2019.8.12.0017. Conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nº 702/2020, como (Deposito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados), conforme parecer jurídico às fls. 32 e 33 do processo.
- Favorecidas:**
3.1 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 10.711.980/0001-94, perfazendo um valor de R\$ 26.774,56 (vinte e seis mil e setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED, por um período de 06 (seis) meses.
- Proj./Ativ.:** 2.277 - 33.90.91.00.00.01.0002
- Condições de entrega:** Em até 05(cinco) Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.
- Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 01 de abril de 2020.

SERGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 83587/2020 - FLY Nº 0333.0002725/2020.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição do medicamento MERITOR 2/1000 MG com a finalidade de atender a ação judicial interposta por ROSA ALVES DA SILVA em face do Município de Nova Andradina, conforme Autos nº 0800421-95.2020.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 28 a 31 do processo.
- Favorecidas:**
3.1 **BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ: 01.904.263/0001-98, perfazendo um valor de R\$ 234,90 (duzentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), pelo período de 06 (seis) meses.
- Proj./Ativ.:** 2.277 - 33.90.91.00.00.01.0002
- Condições de entrega:** Em até 05(cinco) Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.
- Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 27 de março de 2020.

SERGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 83701/2020 - FLY Nº 0333.0002839/2020.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição do Leite Aptami Pepti 400mg com a finalidade de atender a ação judicial interposta por Luísa Baptista de Assis em face do Município de Nova Andradina, conforme Autos nº 0805080-84.2019.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 45 e 46 do processo.
- Favorecidas:**
3.1 **CLINICA NUTRICIONAL LTDA**, CNPJ: 05.155.405/0001-12, perfazendo um valor de R\$ 9.120,00 (nove mil e cento e vinte reais), pelo período de 06 (seis) meses.
- Proj./Ativ.:** 2.277 - 33.90.91.00.00.01.0002
- Condições de entrega:** Em até 05(cinco) Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.
- Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 01 de abril de 2020.

SERGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 83588/2020 - FLY Nº 0333.0002726/2020.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição do medicamento Flumucil com a finalidade de atender, por um período de 06 (seis) meses, ação judicial movida em favor de Daniel Moreno Silva, em face do Município, conforme Autos nº 0801241-61.2013.8.12.0017. Conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nº 698/2020, como (Deposito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados), conforme parecer jurídico às fls. 26 e 27 do processo.
- Favorecidas:**
3.1 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 10.711.980/0001-94, perfazendo um valor de R\$ 561,96 (quinhentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED, por um período de 06 (seis) meses.
- Proj./Ativ.:** 2.277 - 33.90.91.00.00.01.0002
- Condições de entrega:** Em até 05(cinco) Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.
- Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 27 de março de 2020.

ARION AISLAN DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 83702/2020 - FLY Nº 0333.0002840/2020.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição do suplemento alimentar probiótico Probiotop, com a finalidade de atender a ação judicial interposta por Viviane Valéria Batista em face do Município de Nova Andradina, conforme Autos nº 0804849-57.2019.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 42 e 43, do processo.
- Favorecidas:**
3.1 **BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ: 01.904.263/0001-98, perfazendo um valor de R\$ 702,00 (setecentos e dois reais), pelo período de 06 (seis) meses.
- Proj./Ativ.:** 2.277 - 33.90.91.00.00.01.0002
- Condições de entrega:** Em até 05(cinco) Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.
- Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 01 de abril de 2020.

SERGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **CLAUDECIR LOPES SANTANA-ME**.
DO OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços de **LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REFORMA EM TELHADO DO PAÇO E TERMINAL RODoviÁRIO MUNICIPAL**, Conforme Secretaria Municipal Serviços Públicos, C.I 70/2020/SEMUSP, solicitação 644/2020, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, I da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 17 e 18 do processo 83126/2020 fly 0333.0002264/2020.

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será por um período de 90 (noventa) dias.
DO VALOR: Fica ajustado o Valor Estimado Global de **R\$ 10.960,00 (dez mil novecentos e sessenta reais)**.
As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:
Empenho: 744/2020; Proj./Ativ.: 2.230 – Reforma e Manutenção do terminal rodoviário; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00.01.1000 (0000) – Obras e instalações, consignadas no Orçamento para o exercício de 2020.

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de Serviços
Públicos
Contratante

Nova Andradina – MS, 01 de Abril de 2020.
CLAUDECIR LOPES SANTANA-ME
Claudecir Lopes Santana
Contratado

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

R.F. DE ARRUDA
Ronan Coronel De Arruda
Contratado

Nova Andradina/MS, 06 de Abril de 2020

PORTARIA Nº. 258, de 7 de Abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a C.I. nº 054/2019/SEMUSP solicitando a nomeação dos representantes para compor a comissão de concessão e o pagamento da gratificação de penosidade dos servidores do Município de Nova Andradina que desempenham a função de operadores de máquina e equipamentos pesados de obras públicas, nos termos do decreto 1.434/2014: (autos 70.973/2019);

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão de concessão e o pagamento da gratificação de penosidade dos servidores do Município de Nova Andradina que desempenham a função de operadores de máquina e equipamentos pesados de obras públicas, nos termos do decreto 1.434/2014:

- I – Jonas Ferreira da Silva;
- II – Diogo Donizete Ginez;
- III – Wagner da Silva Sena.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de abril de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2.495, de 8 de Abril de 2020.

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19, objetivando monitorar, estabelecer e divulgar ações de enfrentamento e prevenção à transmissão do vírus, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (artigo 196 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV) estabelecidas nos Decretos 2.470/2020 e 2.472/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de as autoridades públicas adotarem ações imediatas e eficazes para enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV), sendo que inclusive a União já decretou estado de calamidade pública, o que foi reconhecida pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO a Medida Provisória 926, de 20 de março de 2020, e o Decreto 10.282, de 20 de março de 2020, expedidos pelo Presidente da República;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil, por meio da Portaria 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministro da Saúde, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do "Novo Coronavírus";

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a necessidade de um trabalho conjunto, intersetorial, constituído por diversas áreas com objetivo de constituir respostas coordenadas e articuladas para o enfrentamento da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) no município de Nova Andradina-MS.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19, objetivando monitorar, estabelecer e divulgar ações de enfrentamento e prevenção à transmissão do vírus, e será composto pelos seguintes membros:

- I – Prefeito de Nova Andradina, José Gilberto Garcia;
- II - Procurador-Geral do Município, Jailson da Silva Pfeifer;
- III - Secretário Municipal de Saúde, Sergio Dias Maximiano;
- IV – Secretário Municipal de Finanças, Emerson Nantes de Matos;
- V – Representante do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, Alexandre Rosa Luz;
- VI – Representante da Câmara Municipal, Vailton Vlademir Sordi;
- VII – Representante do Poder Judiciário da Comarca de Nova Andradina-MS, Cristiane Aparecida Biberg de Oliveira;
- VIII – Representante da Associação Médica de Nova Andradina e Vale do Ivinhema, Ricardo C. Zucoloto;
- IX - Representante do Procon/NA, Jaqueline Souza Duran Herreiro;
- X - Representante da Polícia Militar de Nova Andradina, Nelson Vieira Tolotti;
- XI - Representante do Corpo de Bombeiros, Major Pablo Diego Barros de Jesus.
- XII – Representante da Associação Comercial de Nova Andradina, Renato da Silva Lazarini;
- XIII – Representante da Polícia Civil de Nova Andradina-MS, André Luiz Novelli.

§1º A coordenação do Comitê será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde.

§2º O Comitê poderá convidar consultores técnicos e representantes de outras instituições públicas ou privadas, quando julgar necessário.

Art. 2º Para alcançar o objetivo de que trata o art. 1º deste Decreto, o Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 deve:

- I - propor diretrizes e tomadas de providências imediatas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do combate ao novo CORONAVIRUS (COVID-19) no município de Nova Andradina;
- II - acompanhar, sistematicamente, a situação epidemiológica da doença, com vistas à proposição de estratégias de prevenção e controle à disseminação do (COVID-19), por meio da realização das seguintes atividades:
 - a) recomendar e implementar medidas de prevenção e controle complementares;
 - b) mobilizar instituições públicas para apoiar a execução de ações de prevenção e controle;
 - c) realizar articulação interinstitucional junto aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município de Nova Andradina, à iniciativa privada e aos demais setores que entender necessários, a fim de garantir ampla participação nas ações de mobilização;

Decreto 2.495/2020 p. 2

d) participar das discussões para elaboração de campanhas publicitárias relacionadas ao combate à disseminação da doença;

e) acompanhar, orientar e apoiar a execução de ações de prevenção e controle voltadas a evitar a infecção pelo coronavírus;

f) informar a sociedade, com o objetivo de sensibilizá-la sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a infecção pelo coronavírus; e

g) criar mecanismos para o engajamento da sociedade civil no combate à disseminação do (COVID-19).

Art. 3º A participação no Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19 é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º As reuniões no Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 se darão mediante convocação da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessárias.

Art. 5º A indicação dos membros que farão parte do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 será de responsabilidade da instituição.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 08 de abril de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 99/2019– Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 169/2019, Objeto: **contratação de empresa especializada no fornecimento de ferro e gesso acartonado.** Tendo como FORNECEDOR Rodrigo Ribeiro Bueno - CNPJ Nº:23.378.828/0001-83– VIGÊNCIA: 22/08/2019 à 21/08/2020. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina/MS, 08 de Abril de 2020.

Profª. GIULIANA MASculi POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação Cultural e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE REÇOS Nº 004/18 e CONTRATO Nº 034/19

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/18 e CONTRATO Nº 034/19, celebrado com a empresa: TAVARES & SOARES LTDA, CNPJ nº 00.641.325/001-53.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONTRATO estão ENCERRADOS por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais; A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de Abril de 2020.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de Despesa

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/19

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2019, celebrado com a empresas: CALDEIRA E PEREIRA LTDA, CNPJ nº 02.021.202/0001-45 e CONCORDIA MATERIAS PARA CONSTUÇÃO LTDA, CPNJ nº 16.041.907/0002-10.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONTRATO estão ENCERRADOS por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais; A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de Abril de 2020.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de Despesa

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/19

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2019, celebrado com a empresas: CALDEIRA E PEREIRA LTDA, CNPJ nº 02.021.202/0001-45 e CONCORDIA MATERIAS PARA CONSTUÇÃO LTDA, CPNJ nº 16.041.907/0002-10.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONTRATO estão ENCERRADOS por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais; A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de Abril de 2020.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de Despesa

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/18 e CONTRATOS Nº 249, 250, 251, 252, 253 e 254 de 2019

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/18 e CONTRATOS Nº 249, 250, 251, 252, 253 e 254 de 2019, celebrado com a empresas:

BRUNO ARIZOLI CORREIA BATISTA – ME CNPJ:01.764.084/0001-00
GRÁFICA E EDITORA CRISTO REI LTDA – CNPJ:03.921.301/0001-43
JOYCE CAROLINE DA C. CONFECÇÕES EPP, CNPJ:11.604.458/0001-76
M.S DO NASCIMENTO GRÁFICA – ME, CNPJ: 08.587.869/0001-96
MACHADO & COIMBRA LTDA – CNPJ: 16.769.947/0001-00
YVU INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – ME, CNPJ:14.344.612/0001-15

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONTRATO estão ENCERRADOS por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de Abril de 2020.

JULLIANA CAETANO ORTEGA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de Despesa

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº049/2020

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o ENCERRAMENTO do CONTRATO Nº 049/2020, celebrado com a Empresa. M.S DO NASCIMENTO representante legal Sr. MARIO SERGIO DO NASCIMENTO, CNPJ: 08.587.869/0001-96.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de Abril de 2020

JULLIANA CAETANO ORTEGA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº262/2019

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o ENCERRAMENTO do CONTRATO Nº 262/2019, celebrado com a Empresa: JUNIOR CEZAR BOLSANELO, CNPJ 14.905.532/0001-82.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de Abril de 2020

JULLIANA CAETANO ORTEGA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº285/2019

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o ENCERRAMENTO do CONTRATO Nº 285/2019, celebrado com a Empresa: ESEQUIAS DE MATOS, CNPJ 356.214.431-87.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 19 de Novembro de 2019

JULLIANA CAETANO ORTEGA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

PORTARIA Nº. 073/2020

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SERVIDOR SR. HAMILTON QUEIROZ MONTEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71 e seguintes da Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, ao servidor **HAMILTON QUEIROZ MONTEIRO**, matrícula 3331, ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro efetivo do Município de Nova Andradina-MS, segurado do PREVINA.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

ART. 3º - Conceder complementação, de acordo com o disposto no artigo 201, § 2º da CF/88 e § 5º do artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, não podendo o benefício ser inferior ao salário mínimo nacional, com reajuste na forma do § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, conforme redação da EC nº 41/2003.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/04/2020.

Nova Andradina (MS), 08 de abril de 2020.

EDNA CHULLI

Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA

Diretora de Benefícios - PREVINA

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 952/20 Data: 08/04/2020

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.277	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.1-	- Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais)

Credor: 1651 BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Objeto:

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 788/20 Data: 07/04/2020

Licitação: Processo: 81174/20, Pregão: 008/2020, Ata nº.: 8/2020

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.09	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0037	- Assistência Social Geral
Projeto/Atividade:	2.075	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Assistencia Social
Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.00.01.1-	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit

Valor Total do Empenho: 7.000,00 (sete mil reais)

Credor: 5695 LA. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA

Objeto:

Aquisição de 2.800 (Dois mil e oitocentos) pacotes de leite em pó integral, instantâneo, sem açúcar, contendo 400 gramas cada, com a finalidade de atender a município em situação de vulnerabilidade social, através do Projeto "Programa do Leite para Acompanhamento Familiar Sócio Assistencial - FLASF", Conforme Ata de Registro de Preços nº 008/2020 (Licitação Nº : 8/2020-PR)

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 789/20 Data: 08/04/2020

Licitação: Processo: 81173/20, Pregão: 007/2020, Ata nº.: 7/2020

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.09	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0037	- Assistência Social Geral
Projeto/Atividade:	2.075	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Assistencia Social
Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.00.01.1-	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit

Valor Total do Empenho: 19.290,00 (dezenove mil duzentos e noventa reais)

Credor: 4978 TAVARES & SOARES LTDA-EPP

Objeto:

Aquisição de 3.600 (TRÊS MIL E SEISCENTAS) UNIDADES DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 (Licitação Nº : 7/2020-PR)

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA N° 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 43/2020 - DL
	Processo Administrativo: _____ Processo de Licitação: 43/2020 Data do Processo: 26/02/2020
Página: 1/1	

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA N° 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 77/2020 - DL
	Processo Administrativo: _____ Processo de Licitação: 69/2020 Data do Processo: 07/04/2020
Página: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 43/2020
- b) Licitação Nr.: 43/2020-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 06/04/2020
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE REVISÃO GERAL NA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde. de Itens	Média Desclo (%)	(em Reais R\$)	
			Total dos Itens	
- 000616 - RAFAELA SUCCI BOTTO 01655688158	1	0,0000	1.600,00	1.600,00
	1			1.600,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 69/2020
- b) Licitação Nr.: 77/2020-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 07/04/2020
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO PARA ATENDER O HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde. de Itens	Média Desclo (%)	(em Reais R\$)	
			Total dos Itens	
- 000391 - OXISOLDA COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS	1	0,0000	2.500,00	2.500,00
	1			2.500,00

Novo Andradina, 6 de Abril de 2020. _____
NORBERTO FABRI JUNIOR

Novo Andradina, 7 de Abril de 2020. _____
NORBERTO FABRI JUNIOR

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA N° 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 78/2020 - DL
	Processo Administrativo: _____ Processo de Licitação: 77/2020 Data do Processo: 07/04/2020
Página: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 77/2020
- b) Licitação Nr.: 78/2020-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 07/04/2020
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE METRONIDAZOL PARA USO NOS PACIENTES DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde. de Itens	Média Desclo (%)	(em Reais R\$)	
			Total dos Itens	
- 000104 - HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA	1	0,0000	5.900,00	5.900,00
	1			5.900,00

Novo Andradina, 7 de Abril de 2020. _____
NORBERTO FABRI JUNIOR

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
Extrato de Empenho N°. : 949/20 Data: 06/04/2020

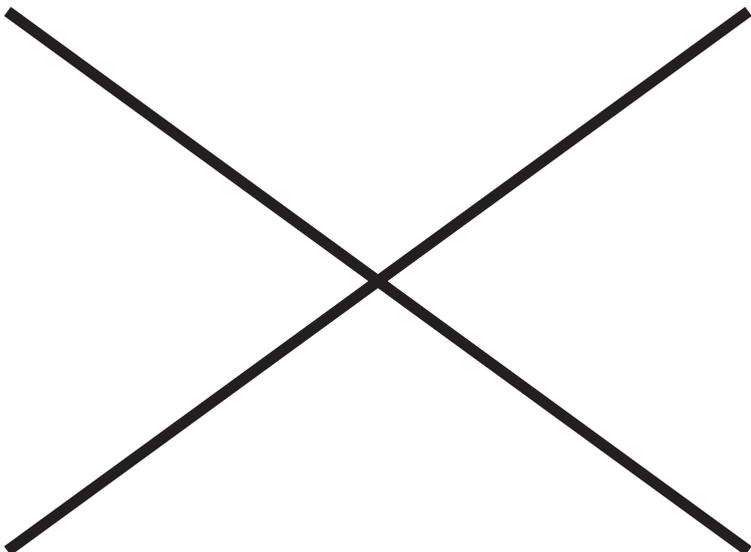
Licitação:
Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação		
Órgão:	05	- 6
Unidade:	05 06	- 10
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.277	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.1-	Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 192.00 (cento e noventa e dois reais)

Credor: 2164 CIRURGICA PARANAÍ - EIRELI

Objeto:





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

PORTARIA Nº 072 DE 08 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 34 § 12 da Lei 993/2011.

CONSIDERANDO a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARS-CoV 2) e as projeções de contaminação realizada por especialistas nos próximos dias.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

CONSIDERANDO o decreto Municipal nº 2.470 de 16 de março de 2020 e nº 2.473 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção e de enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus".

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar as disposições sobre as medidas temporárias no âmbito do PREVINA, para prevenção do contágio da doença COVID-19 e o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS CoV2)

Art. 2º MANTER a suspensão temporária da realização de perícias médicas para afastamentos com períodos menores que 30 dias no âmbito do PREVINA, podendo ser revertido a qualquer tempo, de acordo com as orientações sanitárias e de saúde.

§ 1º Os afastamentos mencionados no caput, serão homologados administrativamente.

§ 2º Os atestados referentes a prorrogação de auxílio doença e atestados com afastamento superior a 30 dias, permanece com a obrigatoriedade de realização de perícia.

§ 3º Está mantida a obrigatoriedade de entrega dos atestados no prazo estabelecido na Lei 1.149/2013, porém poderá ser utilizado o meio virtual para envio.

§ 4º Ficam disponibilizados os números de whatsapp (67) 99642-8807, 99696-9238 e 99670-0671 e o email previna993@gmail.com

Art. 3º Ficam suspensas temporariamente a partir de 08 de abril 2020, a realização das reuniões ordinárias presenciais dos Conselhos Curador e Fiscal e do Comitê de Investimentos. Podendo ser revertido a qualquer tempo, de acordo com as orientações sanitárias e de saúde.

Parágrafo único Fica a critério dos Conselhos e do Comitê de Investimentos do PREVINA, a realização de reuniões por vídeo conferência, evitando o contato físico e a permanência de várias pessoas em local fechado.

Art. 4º Fica mantida a suspensão temporária do bloqueio do pagamento de segurados que não fizerem a comprovação da prova de vida, conforme artigo 2º da Resolução 068 de 22 de outubro de 2019 do Conselho Curador do PREVINA.

Art. 5º. Os trabalhos administrativos pertinentes continuarão sendo realizados em expediente interno, não havendo prejuízo na continuidade dos serviços aos segurados e dependentes do PREVINA.

Art. 6º. O atendimento aos segurados do PREVINA, será feito preferencialmente por meio eletrônico e telefone, conforme informações constantes no § 4º do artigo 2º desta portaria. Excepcionalmente na sede do PREVINA no período das 7:00 as 13:00 h.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08.04.2020, revogadas as disposições em contrário.
Nova Andradina (MS) 08 de abril 2020.

EDNA CHULLI

Diretora Presidente do PREVINA

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 - previna993@gmail.com